

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 104/2020 - Reitoria PROPPG

DATA: 16/07/2020

DE: PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PARA: Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC
Coordenadores(as) de Pós-Graduação da UDEC

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PROMOP) DA UDESC

Prezados(as) Senhores(as),

A resolução N° 280/2006 – CONSUNI alterada pela Resolução N° 024/2015 – CONSUNI dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC. O art. 8º dispõe que “A Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação será concedida por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado”.

Adequando-se as orientações da CAPES, contidas na PORTARIA Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2010, **para os discentes virem a ser contemplados com bolsa PROMOP, no mestrado ou doutorado, dever-se-á considerar o limite de duração de bolsas, conforme:**

- i. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, não extrapolando 24 meses no mestrado e 48 meses no doutorado;
- ii. Antes da atribuição de bolsa de mestrado ou doutorado a um discente, cabe à Comissão de Bolsas PROMOP dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, observar o disposto no item I.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Lourival José Martins Filho
Coordenador de Pós-Graduação